



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo - Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu titular Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.236.404-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.111.942 - SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022/SCG** e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 207, de 11/02/2022 da ARPE- Agência de Regulação de Pernambuco (com cópia anexa ao processo que originou o pedido) autorizando o reajuste das passagens de ônibus na Região Metropolitana do Recife;

**CONSIDERANDO** a correspondência da CONTRATADA, datada de 23/02/2022, por meio da qual solicita reajuste do Contrato nº 17/2021, objeto deste Termo;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 028/2022/SCG, de 25/02/2022, encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e emissão de Parecer referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** que a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, registrada no MTE sob o nº PE001277/2020, tomada como base para a contratação inicial, abrangendo a categoria de DIGITAÇÃO, prever na Cláusula Décima Sexta a respeito do Auxílio Transporte;

**CONSIDERANDO** o previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato original referente a reajuste de insumos constantes da Convenção Coletiva do Trabalho e tendo em vista ter ocorrido o reajuste do Vale-Transporte;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 08/2022/PL, da Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, opinando sobre o reajuste, bem como o Parecer Técnico nº 001/2022-CGPL, desta CÂMARA, contendo as informações e os cálculos efetuados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo, cujos valores foram informados à Secretaria de Coordenação Geral, contendo, ainda, a planilha de custos;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa CONTRATADA, através de correspondência escrita, datada de 29/03/2022, endereçada a CONTRATANTE, concernente à análise



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908

efetuada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, através do Parecer Técnico nº 001/2021-CGPL;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02;

As PARTES CELEBRAM o presente Termo Aditivo, ao Contrato nº 17/2021, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 039/2021/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, Lote II, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor do CONTRATO nº 11/2016, correspondente ao insumo relacionado ao Montante "B", da categoria de DIGITAÇÃO em razão do aumento do VALE-TRANSPORTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo serão contados a partir de 13 de fevereiro de 2022, de acordo com a Resolução nº 207, de 11/02/2022 da ARPE- Agência de Regulação de Pernambuco, publicada em 12/02/2022 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO R\$ 387.855,21**

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$391.494,09(trezentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos), com valor global estimado, para o período de 12(doze) meses, de até R\$4.697.929,08(quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº 001/2022, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, pertinente ao objeto deste Termo, referente ao mês de fevereiro de 2022, uma diferença no valor de R\$ 1.989,58(mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº 001/2022, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente do reajuste consignado neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados referentes aos valores retroativos de fevereiro/2022 correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2022.00169, emitida em 31/03/2022.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 11 de abril 2022.

  
**ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
Carlos Albuquerque  
Subprocurador Legislativo

  
**ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**  
AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

MO